



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.085 DE 05 DE OUTUBRO DE 20233

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.885, de 14 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.885, de 14 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição do servidor, titular do plano, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contribuição dos dependentes incluídos no plano, mensalmente, à operadora de saúde, contratada pelo Município de Teutônia.

Parágrafo único. Considera-se dependentes os filhos e enteados até completar 24 anos, cônjuges e companheiros.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 3.885, de 14 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MAN. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR- 217

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DA VICE PREFEITA

04.122.0002.2036 – MANUT. ATIV. DO GABINETE DA VICE PRETA

3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR- 265

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR- 306

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.125.0020.2012 – MANUT. DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 363

04 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

04.122.0012.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 420

05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0010.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 509



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
 05.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 04.122.0067.2015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 1566
- 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
 05.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 17.512.0060.2015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 1592
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 3640
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA BÁSICA
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 613
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.122.0046.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 1778
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.122.0046.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 784
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 713
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 785
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 786
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12.365.0041.2045 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 714
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA*07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**12.365.0041.2045 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 787**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**12.365.0041.2045 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 788**08 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**08.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 878**08 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**08.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**23.695.0094.2049 – INCENTIVO AO TURISMO**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 892**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 950**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**18.542.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 1938**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 1039**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**04.121.0008.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 1052**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE E LAZER**11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE E LAZER**27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 1101**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE E LAZER**11.02 – FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA**13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 1180*



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR - 1201

13 – FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA
13.01 - FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA
09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR – 1325

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.086, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.102, de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.102, de 06 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição dos Conselheiros Tutelares, titular do plano, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contribuição dos dependentes, mensalmente, à operadora de saúde, contratada pelo Município de Teutônia.

Parágrafo único. Considera-se dependentes os filhos e enteados até completar 24 anos, cônjuges e companheiros”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.102, de 06 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

12.244.29.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 1201”.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal nº 4.102, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.087 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.811,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.811,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2082 MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA	
3.3.3.71.7000000000 RATEIO PELA PART EM CONS PÚBLICO – 3654.....	R\$16.439,25
10.301.0034.2084 EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.1.90.1100000000 VENC. VANTAGENS FIXAS - 3671.....	R\$ 73.372,00
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.1.90.11.00000000 VENC. VANTAGENS FIXAS - 4607.....	R\$ 445.500,00
3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO - 640.....	R\$ 10.000,00
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV TERC. - PJ - 641.....	R\$ 20.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$565.811,25

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2022 ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.1.90.1100000000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - 4935.....	R\$ 410.500,00
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.90.40.00000000 SERV. TECN. INFORMAÇÃO E COMUM. PJ - 682.....	R\$ 45.000,00
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERV TERC. - PJ - 4960.....	R\$ 20.500,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4090	R\$ 73.372,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4170	R\$ 16.439,25



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 565.811,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.088 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.240,24 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.240,24 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0010.2191 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL DOS
 PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 3.3.3.90.3900000000 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ - 669.....R\$ 20.240,24
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 20.240,24

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0010.2191 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL DOS
 PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 3.3.3.50.4300000000 SUBVENÇÃO SOCIAL - 659.....R\$ 20.240,24
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 20.240,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
 Agente Administrativo
 Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.089 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público Municipal ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando a ampliação da estrutura da Brigada Militar de Teutônia.

Parágrafo único - O bem público imóvel referido no *caput* possui as seguintes características:

“IMÓVEL – ÁREA 2, com a superfície de 1.525,95m² (hum mil, quinhentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), forma irregular, localizada na Avenida 1 Norte esquina com a Rua 2 Leste, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao SUL, onde mede 30,00m, com a Avenida 1 Norte; seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 90°33'; segue em direção ao NORTE, onde mede 50,72m, com a Rua 2 Leste, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção OESTE, onde mede 30,00m, com o lote de Barnes e Sehnem Ltda. (lote adm. 4), até encontrar ângulo de 90°; segue em direção SUL, onde mede 51,01m, com o lote de Coperdata-Comercial Informática Ltda. (lote adm. 3) e a área 1 (lote adm. 1 –M-23.291), até encontrar ângulo de 89°27', com o qual fecha o perímetro. O imóvel está matriculado sob nº 23.292 no RI de Teutônia.”

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para ampliação da estrutura e utilização pela Brigada Militar do Município de Teutônia.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 4º. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.090 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, a seguinte área de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

“Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Teutônia sob o nº 10.701, com a superfície de 4.625,28m² (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula vinte oito metros quadrados), localizada no Bairro Teutônia, nesta cidade, confrontando-se; ao SUL, com a largura de 52,80m, com a Rua Maurício Cardoso; ao NORTE, com a mesma largura, com a Rua Pedro Schäffer Filho; ao LESTE, com a extensão de 87,60m, com terras de Milton Schneider e irmãs e as de Aventino Silvio Turatti; e, ao LESTE, com a mesma extensão, com a Rua Asido Dreyer. Sobre o dito imóvel consta benfeitoria de aproximadamente 510,34m², em ruínas, cuja construção remonta ao ano de 1934.”

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação do imóvel descrito no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 14.133/21, somente após o efetivo registro do imóvel em seu nome.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º da presente Lei destina-se à instalação de empresa no ramo de turismo e/ou gastronomia e/ou comércio.

Art. 3º. As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei serão previamente avaliadas por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 (sessenta) dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação das áreas.

§ 1º Do valor devido, 40% (quarenta por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 60% (sessenta por cento) serem pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 2º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado, para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições da Lei 2.583/2006 que estabelece o código de edificação do Município de Teutônia e suas alterações, bem como o termo de referência cujos parâmetros estarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§ 1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.

§ 2º. Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos na presente Lei.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 3º Ao adquirente da área de terras que comprovar que Município não tenha dado as condições necessárias para o início tempestivo das obras, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, mediante requerimento escrito encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, além e independente da prorrogação prevista no §3º.

§ 4º. Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos na presente Lei.

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, entretanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.308 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.811,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.087, de 05 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.811,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2082 MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA	
3.3.3.71.7000000000 RATEIO PELA PART EM CONS PÚBLICO – 3654.....	R\$16.439,25
10.301.0034.2084 EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.1.90.1100000000 VENC. VANTAGENS FIXAS - 3671.....	R\$ 73.372,00
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.1.90.11.00000000 VENC. VANTAGENS FIXAS - 4607.....	R\$ 445.500,00
3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO - 640.....	R\$ 10.000,00
3.3.3.9.0.3900000000 OUTROS SERV TERC. - PJ - 641.....	R\$ 20.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$565.811,25

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2022 ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.1.90.1100000000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - 4935.....	R\$ 410.500,00
10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.90.40.00000000 SERV. TECN. INFORMAÇÃO E COMUM. PJ - 682.....	R\$ 45.000,00
3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERV TERC. - PJ - 4960.....	R\$ 20.500,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4090	R\$ 73.372,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4170	R\$ 16.439,25



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 565.811,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.309 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.240,24 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.088, de 05 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.240,24 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0010.2191 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL DOS
 PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 3.3.3.90.390000000000 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ - 669.....R\$ 20.240,24
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 20.240,24

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0010.2191 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL DOS
 PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 3.3.3.50.430000000000 SUBVENÇÃO SOCIAL - 659.....R\$ 20.240,24
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....R\$ 20.240,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
 Agente Administrativo
 Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9896 - RH, de 28 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ao servidor Marcelo André Bogorni Lopes, matrícula 4117, ocupante do cargo de Professor de Informática - 25h, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14.066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Emerson Rodrigo Barbosa, CPF n.º 897.950.400-49, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, classificado em 2.º (segundo) lugar, para exercer o cargo de Operador, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Aldones Cavalheiro Machado, CPF n.º 014.115.830-19, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, classificado em 3.º. (terceiro) lugar, para exercer o cargo de Operador, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 112, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015 e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9899-RH, de 29 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratar de interesses particulares, à servidora Laude Juliana Bayer, matrícula 4696, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria de n.º 1.271, de 17 de março de 2010, a contar de 13 de outubro de 2023 a 12 de outubro de 2025 – dois (02) anos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrink
Agente Administrativa
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26495/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 195, da Lei nº 4.480/2015 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9904-RH, de 02 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença gestante, no período de 29 de setembro de 2023 a 26 de março de 2024, à servidora Ana Paula Ahlert Severino, matrícula 5464, ocupante do Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26496/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 9901-RH, de 02 de outubro de 2023, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B" a servidora Reni dos Santos Kalkmann, Servente, matrícula 5889, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26497/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Bruna Caroline Wahlbrinck
Agente Administrativo
Matrícula 6062



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26498/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Cecília Ferreira de Rosso, matrícula 4709, ocupante do Cargo de Fonoudidiólogo, no período de 30 de outubro de 2023 a 18 de novembro de 2023 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26499/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9858-RH, de 14 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023, à servidora Denise Goldmeier Mattes, matrícula 6818, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14.066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26500/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9838- RH, de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de dezembro de 2023, ao servidor Rafael Poncio Ribeiro, matrícula 5820, ocupante do cargo de Operário, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9905-RH, de 02 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper licença para tratamento de saúde, da servidora Daiane Carine Schneider, matrícula 6924, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 25h, concedida através da Portaria n.º 26.476, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 2.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Emerson Rodrigo Barbosa	Cargo: Operador
-------------------------------	-----------------

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 3.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Aldones Cavalheiro Machado

Cargo: Operador

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

O Município de Teutônia torna pública a ANULAÇÃO do Processo de Pregão Eletrônico nº 064/2023, que tem por objeto a *aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico – em veículo tipo Furgão (longo/teto alto), zero quilômetro, que será destinada ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, por meio da captação de emenda parlamentar, Plano de Ação 09032022-021811, e contrapartida do ente beneficiado*, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 09 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 068/2023, tendo como objeto a *prestação de serviços de assessoria técnica, de até 32 (trinta e duas) horas mensais, para trabalhar com grupos, abordando os temas: agroecologia, organização comunitária, soberania e segurança alimentar e nutricional, sociobiodiversidade, orientações e práticas para alimentação saudável, cultivo e uso de plantas medicinais, prevenções contra doenças, conhecimento e aproveitamento de plantas alimentícias não convencionais – PANCS, cultivos e manejos de hortas e pomares ecológicos e incentivo à permanência do jovem no campo*, teve como vencedora a empresa FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA, no valor de R\$ 120,00/hora. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Edição Nº: 194

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 069/2023, tendo como objeto a *prestação de serviços de transporte e mobiliário (mudança), transporte rodoviário de carga para as unidades vinculadas à Secretaria da Saúde e serviço de mão de obra para carga e descarga*, teve como vencedora a empresa MARIELA GAUER TRANSPORTES LTDA nos lotes 01 e 02. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 06 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal